



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1241 DE 15 DE ABRIL DE 1.991

"Referenda Acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Erlings Arais e Olivia - Eloisa Grimm Arais e dá outras providências".

MANOEL SAMANTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica referendado o Termo de Acordo para fins de desapropriação amigável firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Erlings Arais e sua mulher, Olivia Eloisa Grimm Arais, referente a uma faixa de terras com 3.501,19 metros quadrados, situada entre os loteamentos Jardim Marajoara e o Núcleo Residencial Mathilde Berzin, nesta cidade, necessária à abertura do prolongamento da Avenida Marginal do loteamento Marajoara, declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial através do Decreto nº-914/89.

ART. 2º) - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a executar, às suas expensas, as obras e serviços especificados no item 3º, do termo de acordo ora referendado.

ART. 3º) - As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 15 de abril de 1.991.

MANOEL SAMANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data:

José Pereira de Azevedo  
Secretaria